



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 127/2021

Fixa a remuneração aos docentes para as atividades de elaboração, seleção e composição de conteúdo para disciplinas que compõem o currículo dos cursos oferecidos na modalidade a distância, da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo Nº PRG-007/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º O docente da Universidade de Taubaté que realizar atividades de elaboração, seleção e composição de conteúdo para disciplinas que compõem o currículo dos cursos oferecidos na modalidade a distância, será remunerado conforme segue:

I - Das atividades: As atividades inerentes à função do professor conteudista englobam a produção e seleção de conteúdo intelectual a ser disponibilizado na Plataforma Institucional, para acesso aos alunos matriculados em disciplinas de cursos oferecidos na modalidade a distância, a saber:

- a)** Materiais de Apoio Teórico: redação de texto autoral a ser transformado em e-book;
- b)** Videoaulas: gravação e roteiro de aulas explicativas sobre o conteúdo de cada disciplina;
- c)** Atividades Avaliativas: elaboração de questões a serem utilizadas para a avaliação referente aos instrumentos parciais, principal, alternativa e suplementar;
- d)** Atividades Diversificadas: elaboração de atividades em diferentes formatos para complementar e solidificar os conteúdos apresentados em cada disciplina. Essas atividades podem constituir-se por exercícios, estudos de caso, quiz, fóruns, podcasts, dentre outras;
- e)** Curadoria: seleção e composição dos conteúdos disponibilizados por empresa contratada pela instituição para a formatação das salas de estudos da Plataforma Virtual.

II - Das remunerações: O professor conteudista será remunerado pela produção, seleção e composição de conteúdo intelectual que contempla atividades que permitam a integralidade e completude de uma disciplina, de acordo com os valores a seguir:



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

-
- a)** Remuneração de Materiais de Apoio Teórico: R\$ 1.600,00;
 - b)** Remuneração de Videoaulas: R\$ 800,00;
 - c)** Remuneração de Atividades Avaliativas: R\$ 800,00;
 - d)** Remuneração de Atividades Diversificadas: R\$ 400,00;
 - e)** Remuneração de Atividades de Seleção e Composição: R\$ 480,00.

Art. 2º Os pagamentos das atividades acima mencionadas somente serão efetuados após a entrega e validação do trabalho executado.

Art. 3º O docente que elabora conteúdo das disciplinas que compõem o currículo dos cursos oferecidos na modalidade a distância, concede de forma irrestrita os direitos patrimoniais decorrentes do material elaborado à Universidade de Taubaté, devendo assinar o termo de cessão que contenha a expressa ciência do disposto na presente Deliberação.

Art. 4º A realização de todas as atividades previstas nesta Deliberação dependerá de planejamento previamente aprovado pela Pró-reitoria de Graduação, pela Pró-reitoria de Extensão e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

§ 1º Os professores interessados em exercer a função de conteudista deverão realizar a inscrição para um Banco de Conteúdo a ser criado e a seleção dos professores ocorrerá sempre com base na disciplina para a qual o professor foi concursado.

§ 2º Em casos de urgência indicados pelo setor de Objetos de Aprendizagem, a escolha poderá ser feita com base em uma consulta ao Departamento onde o curso é ofertado.

§ 3º A Pró-reitoria de Graduação, a Pró-reitoria de Extensão e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação gerenciarão todo o processo de inscrição e de definição das equipes de trabalho.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela Pró-reitoria de Graduação, pela Pró-reitoria de Extensão e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para decisão final.

Art. 6º Revoga-se a Deliberação CONSAD Nº 102/2021.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 14 de dezembro de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais